



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raimundo de Sousa Mangureira		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raimundo de Sousa Mangureira, nesta capital, reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2006, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 06287064-5	<b>PARECER:</b> 0453/2007	<b>APROVADO:</b> 09.07.2007

## I – RELATÓRIO

A direção da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raimundo de Sousa Mangureira, em requerimento protocolado neste Conselho, sob o nº 06287064-5, solicita o credenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida Escola pertence à rede pública municipal de ensino, foi criada pelo Decreto nº 11286/2002, está situada na Rua Alberto Ferreira 624, Jardim Iracema, nesta capital, CEP 60.341-140, e tem cadastro no censo escolar nº 23255951.

Losângeles Coelho Correia de Andrade, licenciada em Pedagogia, com Administração Escolar, responde pela diretoria da Escola, e Marcos Alan Lima Pinheiro, devidamente habilitado, com o registro nº 11.434/2005-SEDUC, é o secretário escolar.

O corpo docente dessa instituição é formado por 28 professores; destes, dois contam com autorização temporárias(7,14%), e 92,86% são habilitados na forma da lei.

A Escola apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento da Escola encaminhado a este CEE;
- ficha de identificação da instituição;
- Alvará de Funcionamento;
- registro sanitário ;
- atestado de segurança;
- comprovantes de entrega dos relatórios anuais e Censo Escolar protocolados no órgão competente;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0453/2007

- indicação e fotografias das melhorias feitas no prédio, que retratam a realidade da escola, apresentando boa aparência e conservação;
- demonstrativo das melhorias realizadas no material didático;
- relação dos livros do acervo bibliográfico;
- regimento e estrutura curricular com a ata de aprovação;
- relação dos corpos administrativo e docente comprovantes de habilitação e autorização temporária;
- planta baixa;
- relação de todo mobiliário e equipamentos adequados às práticas educativas.

O regimento escolar foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, contemplando: natureza, objetivos e finalidades da Escola, normas de convivência social e de regularização de vida escolar.

A avaliação tem caráter diagnóstico, formativo, contínuo e sistemático, do processo educativo. A média para aprovação do aluno é igual ou superior a 5,0(cinco), e a frequência é de, no mínimo, 75% do total.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação analisada fundamenta-se no que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

Pelo exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raimundo de Sousa Manguieira, nesta capital, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2006, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

Deixamos de aprovar a modalidade educação de jovens e adultos pela ausência do projeto pedagógico.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0453/2007

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 9 de julho de 2007.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE